



## Regulamento do Alojamento Escolar

Considerando as especificidades quer de localização da escola, quer dos cursos que promove, atendendo ainda à consciência social e responsabilidade comunitária, a EPAV disponibiliza alojamento aos seus alunos, que se rege pelas seguintes normas:

### 1. Objetivo

O Alojamento de alunos tem como objetivo disponibilizar aos alunos alojamento em condições adequadas às suas necessidades e em harmonia com as capacidades económicas dos seus meios familiares, garantindo a escola condições de bem-estar, de conforto, bom ambiente de estudo e acessível integração no meio em que se inserido.

### 2. Candidatura

1. Podem candidatar-se ao Alojamento alunos regularmente matriculados na EPAV, maiores de idade e com residência a mais de 25 km do estabelecimento escolar.
2. O aluno interessado em usufruir alojamento deverá candidatar-se no respetivo ano, ainda que lhe tenha sido atribuído no ano anterior.
3. A atribuição de alojamento é apreciada no início de cada ano letivo pela Direção da Pedagógica, cabendo a decisão do processo à Direção da Escola.
4. Poderão ser solicitados documentos comprovativos da situação socioeconómica familiar, para melhor apreciação do processo.
5. A Direção Pedagógica informará o encarregado de educação da decisão.
6. A admissão dos alunos no Alojamento é formalizada com a assinatura do termo de responsabilidade.

### 3. Mensalidades

1. A mensalidade é fixada em 100Euros para o ano letivo.
2. Tendo em atenção as férias escolares, a mensalidade dos meses de Setembro, Dezembro e Abril é de 50€.
3. No mês de Setembro acresce à mensalidade de 50Euros uma caução de 50Euros para cobrir eventuais danos que possam ser causados no espaço do alojamento.

4. Caso não seja usado o valor da caução em parte ou na totalidade, este será descontado no valor da última mensalidade paga.

5. O pagamento do alojamento deverá ser efetuado até ao dia 8 de cada mês em:

- a) Numerário;
- b) Transferência bancária com entrega de comprovativo da transferência na tesouraria da escola;

6. O valor da mensalidade confere direito:

- a) A dormida, em camarata, dentro dos períodos referidos neste regulamento;
- b) A muda de roupa de cama, uma vez por semana;
- c) A limpeza do quarto, uma vez por semana.

7. O direito ao alojamento cessa com o não pagamento de uma mensalidade.

#### 4. Horários e Funcionamento

1. O alojamento é concedido do primeiro dia de aulas (Setembro) ao último dia de aulas do ano que o aluno frequente.

2. Nos períodos de férias de Natal, Carnaval e Páscoa, o direito ao alojamento é interrompido para ser retomado no dia antecedente ao reinício das aulas.

3. Os alunos poderão permanecer no alojamento nos feriados de 3ª a 5ª feira. Nos feriados o acesso é restrito ao espaço do alojamento.

4. O Alojamento está sujeito aos seguintes horários:

- a) Entrada no Alojamento - domingo entre as 20:30m e as 23h ou segunda de manhã;
- b) Saída do Alojamento: sexta-feira até às 19 horas;
- c) O alojamento não abrange os fins-de-semana, com exceção do previsto na alínea a);

5. Os alunos alojados terão uma chave que dá acesso ao alojamento. A chave serve apenas para que o aluno aceda ao seu quarto quando necessário. Caso o aluno dê um uso indevido à chave, esta ser-lhe-á retirada.

6. Após as 17h45m, os alunos não poderão utilizar o espaço da escola e do hotel, estando limitados à respetiva área de alojamento.

7. Caso o aluno pretenda ausentar-se da escola após as 17:45m, deverá avisar o vigilante de serviço/portaria de hotel.

7. Os alunos terão de entrar no alojamento, **obrigatoriamente, até as 22:30m.**

8. Durante o horário escolar, o aluno apenas poderá aceder ao alojamento em casos excecionais e justificados e com autorização do vigilante de serviço.

## 5. Alimentação

1. A alimentação do aluno será por sua conta, podendo o pequeno-almoço e almoço ser feitos no refeitório da escola.
2. O jantar, sendo por conta do aluno, poderá também ser contratado com a escola, com um acréscimo de 30 euros de mensalidade (15 euros nos meses de Setembro, Dezembro e Abril).

## 6. Deveres do Aluno

1. Os alunos são responsáveis pelo equipamento individual e coletivo de propriedade da escola a que tiverem acesso, sendo pessoalmente responsabilizados pelos danos ou perdas verificados.
2. O aluno está obrigado a zelar pela higiene e boa utilização dos equipamentos e instalações a que tenha acesso. O incumprimento desta obrigação resulta no dever de reparar ou custear a reparação de qualquer dano causado pela utilização incorreta.
3. A não permanência dos alunos no Alojamento durante os fins de semana, férias ou feriados ou de qualquer outro motivo de ausência implica a retirada de todos os bens do alojamento.
4. É expressamente proibido:
  - a) A entrada e permanência de qualquer pessoa estranha ao serviço ou de aluno não alojado nos quartos de alojamento em qualquer horário ou em qualquer área da escola fora do horário não letivo;
  - b) Fumar no recinto escolar (incluindo alojamento);
  - c) Possuir e/ou consumir bebidas alcoólicas ou qualquer substância ilegal, no recinto escolar (incluindo os alojamentos);
  - d) Conservar ou confeccionar comida dentro dos quartos, existindo à disposição do aluno locais apropriados para o efeito.
5. Caso o aluno detete alguma alteração ao normal funcionamento do alojamento, deverá reportá-lo assim que possível ao funcionário de serviço, sob pena de lhe ser imputada responsabilidade sobre os prejuízos que se venham a causar.
6. Ao alojamento, enquanto parte integrante do funcionamento da escola, será também aplicável o Regulamento Interno da EPAV.

## **7. Cessaç o do direito ao alojamento**

1. Poder  determinar a extinç o da concess o de alojamento:
  - a) A desist ncia da frequ ncia das aulas;
  - b) A falta de pagamento reiterada das mensalidades de alojamento;
  - c) A violaç o reiterada do estipulado neste regulamento;
  - d) A pr tica de qualquer ato cuja gravidade torne imposs vel a sua continuaç o no alojamento.

## **8. Situaç es de Emerg ncia:**

1. Em caso de emerg ncia, o aluno dever  contactar o funcion rio de serviço.

## **9. Consideraç es Gerais**

1. Os alunos n o podem impedir o acesso aos quartos pela direcç o pedag gica, seus representantes ou funcion rios por necessidade de serviço ou para execuç o de trabalhos;
2. A escola n o se responsabiliza por qualquer perda ou dano de bens pessoais dos alunos, devendo estes acautelar o seu acondicionamento e segurança.
3. A escola n o assume como seu o dever de vigiar o comportamento do aluno fora da escola e escusa-se a garantir a presença no alojamento do aluno no per odo de dormida.

## **10. Omiss es**

Em todos os assuntos relacionados com este regulamento, os casos omissos ser o resolvidos pelo Diretor da Escola.

Celisa Afonso  
Presidente da Direcç o Pedag gica